

LEI MUNICIPAL Nº. 1.159 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”.**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera O artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.123, de 23 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Toda a movimentação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDDM, somente poderá ser realizada pelo Prefeito Municipal, após liberação e resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 22 DE MARÇO DE 2022.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento